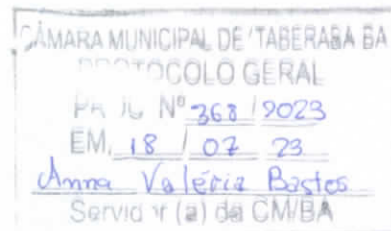




Ao

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba



INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Indicação:

Encaminhar a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei visando a proibição do depósito de materiais provenientes de descarte em calçadas, ruas e espaços públicos. Além disso, sugere-se que os estabelecimentos comerciais, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias e afins, sejam obrigados a instalar lixeiras em locais próximos aos seus estabelecimentos, com tampa e fixadas nas paredes, a fim de promover uma correta disposição do lixo.

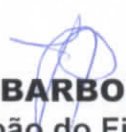
JUSTIFICATIVA

Tem-se observado uma prática inadequada por parte dos comércios de alimentos e bebidas situados na Praça J.J. Seabra, os quais, ao encerrarem seus expedientes, descartam lixo descartáveis e sobras de alimentos diretamente nas calçadas, sem adotar medidas adequadas de embalagem ou proteção. Esses resíduos ficam expostos a animais que circulam na praça, resultando em sujeira e transmitindo a impressão de abandono por parte das autoridades competentes. Além disso, a obstrução das calçadas pelo lixo impede a circulação das pessoas, dificultando o tráfego e causando transtornos.

A Praça J.J. Seabra é conhecida como uma área de alimentação, onde se encontram diversos estabelecimentos, como pizzarias, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e similares. Portanto, é necessário que esses estabelecimentos adotem medidas adequadas para o armazenamento dos resíduos, utilizando sacos plásticos e os acondicionando em lixeiras com tampa, fixadas nas paredes dos estabelecimentos. A deposição inadequada do lixo acarreta sérios problemas ambientais e representa um risco recorrente à saúde da população. A coleta e o acondicionamento corretos dos resíduos são essenciais para garantir seu descarte adequado.

Diante do exposto, solicito a atenção do Poder Executivo Municipal para a elaboração de um Projeto de Lei que vise combater essa prática inadequada e promover uma gestão eficiente dos resíduos sólidos nessa área comercial.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.


Vereador JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA
"João do Filé"